



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Projetos de Lei Executivo Nº 1/2023

Autoriza revisão geral da remuneração e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, nos termos do artigo 7º, caput IV, e do artigo 39, § 3º da Constituição Federal, extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos inativos e pensionistas.

Prefeitura Municipal de SantaFé CNPJ 76.291.418/0001-67 PROJETO DE LEI Nº 001/2023. Autoriza revisão geral da remuneração e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, nos termos do artigo 7º, caput, V e o do. artigo 39, 83º da Constituição Federal, extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos inativos e pensionistas O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, a concessão de revisão geral da remuneração e os subsídios dos servidores públicos efetivos, inclusive os integrantes do quadro do magistério e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Administração Direta e Indireta, extensiva à remuneraçãodos ConselheirosTutelares e proventos dos inativos e pensionistas, de acordo com o seguinteescalamento: | - 10% (dez por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas, em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda, bem como aos conselheirostutelares; || — 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; II — 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) aos Secretários Municipais e equivalentes, correspondentea correção inflacionária posteriora Lei nº. 2.211/2022, que fixou seus subsídiosatuais; IV- 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) aos detentores de cargo em comissão, correspondente a correção inflacionária posterior a Lei Complementar nº 005/2022, que fixou sua remuneraçãoatual. Art. 2º - Fica garantido às remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta e proventos de aposentadoria e pensão, o valor do salário mínimo nacional definido pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, conforme o disposto no artigo 7º, caput, IV e no artigo 39, 83º da ConstituiçãoFederal. Número: 68 Data: 23/01/2023 Hora: 10:42:40 J2a2 1247-3247-1540-g247-1355 Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL | Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Assunto: 689 revisão salarial de 2023 Compl.: Projeto de Lei 001 - revisão salario de 2023.Prefeitura Municipal de SantaFé CNPJ 76.291.418/0001-67 Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

41/03, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme o artigo 40, 48º da Constituição Federal. Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive Poder Legislativo. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de janeiro de 2023. FERNANDO Assinado de forma digital por FERNANDO BRAMBILLA: O BramBiLLA:02579282947 Dados: 2023.01.23 2579282947 osi147-0300 FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX: (44) 3247 1247 — 3247-1544 — 3247-1355 CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000 - prefeitura(Dsantafe.pr.gov. "Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé CNPJ 76.291.418/0001-67 MENSAGEM Nº 001/2023 Senhor Presidente e membros do Legislativo Municipal, Tendo em vista que a revisão da remuneração dos servidores públicos é um direito garantido pela Constituição Federal, necessário é que o município tome as devidas providências para que tal garantia seja conferida. É direito do trabalhador ter seus vencimentos revisados e atualizados, tendo em vista a inflação que cada vez mais tem assolado nosso País. Ao submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação no que tange ao atendimento das necessidades dos servidores públicos, bem como compreendendo os limites possíveis de serem definidos e aplicados pela gestão. Na certeza de que a proposição traz benefícios a todos os servidores da Administração Municipal, pede-se a aprovação da proposição em Sessão Extraordinária e Regime de Urgência. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de janeiro de 2023. FERNANDO Assinado de forma digital por FERNANDO BRAMBILLA: O BramBiLLA:02579282947 Dados: 2023.01.23 579282947 09:12:05-0300 FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal Número: 67 Data: 24/01/2023 Hora: 10:38:51 Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ Assunto: 688 Sessão Extraordinária o Compl.: Mensagem 001 referente Salário Mínimo PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX: (NULL) 3247 1247 — 3247-1544 — 3247-1355 CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000- prefeitura(Dsantafe.pr.gov. "Santa Fé, Capital da Fotografia"

Autoria: Poder Executivo